



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais**

---

Ofício Circular nº 16/2016-CGJE

Belém/Pa, 04 de julho de 2016.

Exmos. Srs. Juízes de Direito dos Juizados Especiais,

Senhores Magistrados,

Ao cumprimentá-los, propicio ciência a Vossas Excelências do teor do e-mail encaminhado, a esta Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, pela Coordenadoria de Recurso Extraordinário e Especial (Núcleo de Repercussão Geral e Recurso Repetitivo), cópia em anexo, dando conhecimento sobre o teor de decisão do Superior Tribunal de Justiça.

A supramencionada decisão diz respeito ao REsp 1.568.244, que gerou o tema 952, alusivo à *“validade da cláusula contratual de plano de saúde que prevê o aumento da mensalidade conforme a mudança de faixa etária do usuário”*.

A intenção da ciência é a de consolidar o entendimento do STJ no sentido de determinar *“a suspensão de todos os processos, individuais e coletivos, em trâmite no país que versem sobre a mesma matéria”*.

Atenciosamente,

**Desa. VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**  
Coordenadora Geral dos Juizados Especiais